



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 12  
\_\_\_\_\_  
Presidente

EDITAL Nº 41/96  
de 30 de dezembro de 1996

"Dispõe sobre alteração da redação das Leis Municipais nºs. 1.774, de 31 de janeiro de 1996, 1.786, de 3 de maio de 1996 e 1.787, de 3 de maio de 1996 e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1814  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

**Artigo 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.774, de 31 de janeiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:  
"Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação do orçamento vigente: 200/260/261/4210/11623461.017 - R\$ ... 132.420,00, tendo a seguinte classificação: 200/260/261/4110/11623461.046 - Terraplanagem de Terrenos Industriais."

**Artigo 2º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.786, de 3 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:  
"Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação do orçamento vigente: 200/260/261/4210/11623461.017 - R\$ ... 131.152,40, tendo a seguinte classificação: 200/260/261/4110/13764481.048 - Dragagem do Ribeirão Ipiranga."

**Artigo 3º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.787, de 3 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:  
"Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação do orçamento vigente: 200/260/261/4210/11623461.017 - R\$ ... 120.000,00."

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE DEZEMBRO DE 1996

~~VICENTE ANTONIO MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL~~

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JOSE LUIZ EROLES FREIRE  
RESP. P/ SECRETARIA DA PREFEITURA